Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 032 2022 063

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022– PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.523.960/0003-85, com sede na Av. Santos Dumont, nº 252 – Centro - CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Francisco da Costa Araújo Filho, portador da cédula de identidade nº 01.297.745-45 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.580.493-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Processo Administrativo Nº 032/2022 – PMEV, Dispensa de Licitação Nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento 01 (uma) Motocicleta para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme orçamento, pesquisas de preços de mercado e Proposta apresentada à Dispensa de Licitação Nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 006/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 006/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 006/2022;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total da Motocicleta e Assistência Técnica por um período mínimo de 03 (três) anos a contar da data da entrega da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar a Motocicleta na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso/PI, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2. No ato do recebimento, será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, recibo do item efetivamente entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Elesbão Veloso/PI de 2022, consignado na LOA/2022, através do TESOURO MUNICIPAL/FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**
10.301.0203.1061	Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00-300	TESOURO MUNICIPAL/FMS

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMEV não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

PROCESSO Nº 032/2022 066

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Servidora a Sra. ANDREA PEREIRA DOS SANTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 023/2022 067

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Elesbão Veloso - PI, 25 de maio de 2022.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.523.960/0003-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Silvana Bendy de Sousa
CPF: 007885603 16

NOME: Chiara B. de Holanda
CPF: 014.350.753-52

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 032/2022 070

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022– PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.523.960/0003-85, com sede na Av. Santos Dumont, nº 252 – Centro - CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Francisco da Costa Araújo Filho, portador da cédula de identidade nº 01.297.745-45 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.580.493-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento 01 (uma) Motocicleta para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme orçamento, pesquisas de preços de mercado e Proposta apresentada à Dispensa de Licitação Nº 006/2022.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias.

VALOR: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**
10.301.0203.1061	Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00-300	TESOURO MUNICIPAL/FMS

Elesbão Veloso - PI, 25 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 032/2022
FOLHA Nº 01

Id:0F8BD24050705373

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022– PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
(Republicação por erro material)

ACOLHO a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de 01 (uma) Motocicleta para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada, através da contratação direta com a empresa:

EMPRESA: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.523.960/0003-85, com sede na Av. Santos Dumont, nº 252 – Centro - CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Francisco da Costa Araújo Filho, portador da cédula de identidade nº 01.297.745-45 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.580.493-49.
VALOR: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 19 de maio de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:0CC5474F955C5375

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022– PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
(Republicação por erro material)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.523.960/0003-85, com sede na Av. Santos Dumont, nº 252 – Centro - CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Francisco da Costa Araújo Filho, portador da cédula de identidade nº 01.297.745-45 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.580.493-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento 01 (uma) Motocicleta para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme orçamento, pesquisas de preços de mercado e Proposta apresentada à Dispensa de Licitação Nº 006/2022.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias.

VALOR: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
10.301.0203.1061	Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00-300	TESOURO MUNICIPAL/FMS

Elesbão Veloso - PI, 25 de maio de 2022.

Id:0471A67D64205393

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº: 090 / 2022 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a Senhora, ***LAYANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA***, portadora do ***CPF Nº: 027.875.683-27***, ocupante do ***CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA***, lotada na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.***

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso (PI), 31 de maio de 2022.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Elesbão Veloso - PI

Id:0047D6144B825396

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº: 091 / 2022 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, o Senhor, ***FRANCISCO REIS DE ALMEIDA***, portador do ***CPF Nº: 869.863.413-34***, ocupante do ***CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO***, lotada na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS***.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso (PI), 31 de maio de 2022.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Elesbão Veloso - PI